



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 23/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0007794/2022-28

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 42398992/2022 (SEI)			
Processo SLA: 667/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ECOCOOP		CNPJ: 41.183.752/0001-12	
EMPREENDIMENTO: COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ECOCOOP		CNPJ: 41.183.752/0001-12	
MUNICÍPIO: Santa Juliana		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 19° 18' 3.585" S		LONG: 47° 30' 45.304" W	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Matheus Castro Oliveira -Engenheiro ambiental		CREA MG 219561 D	20220881997



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamília Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 17/02/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42400643** e o código CRC **CEFE012F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 42398992/2022 (SEI)

A “COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOCOOP” localizado em área rural do município de Santa Juliana - MG, mediante o presente processo solicitou regularização para atividade no segmento de gestão de resíduos sólidos urbanos (materiais recicláveis). A Cooperativa atende tanto o município de Santa Juliana quanto o município de Pedrinópolis- MG. Conforme estabelecido pela DN COPAM nº 217/2017 a atividade é classificada por “*unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, código E-03-07-9*”. O empreendimento possuirá capacidade nominal para recebimento de 5 toneladas/ dia.

Para regularização das citadas atividades o empreendedor formalizou através do “Portal Ecossistemas” o processo de licenciamento em 10/02/2022 originando o presente processo administrativo nº 667/2022 SLA, sendo este orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A área total da central de triagem é de 0,57 hectares, a área construída é de 2 000 metros quadrados e a área útil é de 0,35 hectares. Segundo informado processo produtivo decorre com os resíduos sendo transportados para barracão coberto, dotado de piso concretado, em seguida sendo os mesmos separados e reservados temporariamente em baias indentificadas até a comercialização final.

Dentre os potenciais impactos inerentes da atividade poderemos citar os resíduos sólidos diversos que eventualmente possam estar associados aos resíduos passíveis de reciclagem recolhidos (lixo orgânico, materiais inertes não aproveitáveis ou eventualmente resíduos classe I que possam acompanhar os recicláveis), as emissões atmosféricas constituídas por poeiras fugitivas advindas da movimentação de caminhões nas áreas de circulação, os ruídos e os efluentes líquidos constituídos pelo esgoto doméstico a ser gerado pelos funcionários da unidade. Materiais identificados como lixo doméstico serão destinados ao aterro sanitário do município de Uberaba. Destaca-se que a empresa não deverá receber resíduos “classe I” entretanto quando eventualmente ou acidentalmente possam estar associados (tais como resíduos oleosos, embalagens de produtos químicos perigosos, lâmpadas, baterias, entre outros estes deverão ser prontamente identificados, segregados e armazenados em local adequado - a ser construído - até a correta destinação. Quanto as poeiras fugitivas provenientes da movimentação de veículos nas áreas de circulação foi proposto pelo empreendedor a umectação frequente das vias, não obstante o empreendedor deverá proceder a correta manutenção nos veículos com intuito de mitigar emissões atmosféricas advindas da queima de combustíveis contribuindo também com a redução na emissão de ruídos. O esgoto doméstico será tratado mediante uso de fossa biodigestora.

A demanda hídrica média necessária ao consumo humano, uso em sanitários e lavatórios, limpeza de instalações, umectação de vias e paisagismo é de 140 m³/mês, o empreendedor apresentou regularização para utilização de um poço tubular efetuada pelo Instituto Mineiro de Gestão da Águas - IGAM mediante portaria de outorga nº. 1907802/2021 de 29/09/2021.

Foi apresentado registro no CAR nº MG-3157708-AFDB.D297.E616.4BDF.9021.70D6.AE83.4901, de 07/04/2020, constando área total do imóvel de 0,6356 hectares e área consolidada de 0,6037 hectares.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOCOOP” para a atividade de “*unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, código E-03-07-9*”, município de Santa Juliana - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ECOCOOP” - 42398992/2022 (SEI)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação de local adequado conforme NBR 10004 para armazenamento temporário de resíduos perigosos - Classe I - que possam eventualmente estar associados aos resíduos recicláveis	90 dias
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de manutenções bem como comprovando que a fossa séptica está funcionando adequadamente	Anualmente
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento “COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
- ECOCOOP”42398992/2022 (SEI)**

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019.